



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 6.213/2021

*"Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convenio com o NCCMMM para realização do evento Julgamento de Marcha e Morfologia do Cavalo Mangalarga Marchador"*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, autorizado a firmar convenio com o Núcleo dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador de Muriaé e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 26.951.586/0001-63, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como custeio para realização do evento **Julgamento de Marcha e Morfologia do Cavalo Mangalarga Marchador**, previsto para ser realizado entre os dias 08 e 12 de setembro de 2021, no Parque de Exposições Lael Varela.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente:

04.01.05.23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo	
3350.41 - Contribuições	
100.99 - Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de Setembro de 2021.

JOSE

Assinado de forma  
digital por JOSE

BRAZ:003

BRAZ:00303615672

03615672

Dados: 2021.09.01

15:10:49 -03'00'

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé

---

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE MURIAÉ

---

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL  
LEI N. 6.213/2021

*“Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convenio com o NCCMMM para realização do evento Julgamento de Marcha e Morfologia do Cavalo Mangalarga Marchador”*

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da FUNDARTE - Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, autorizado a firmar convenio com o Núcleo dos Criadores do Cavalo Mangalarga Marchador de Muriaé e Região, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 26.951.586/0001-63, para transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como custeio para realização do evento **Julgamento de Marcha e Morfologia do Cavalo Mangalarga Marchador**, previsto para ser realizado entre os dias 08 e 12 de setembro de 2021, no Parque de Exposições Lael Varella.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento vigente:

04.01.05.23.695.0011.2.647 - Apoio e Realização de Atividades de Incentivo ao Turismo  
3350.41 - Contribuições  
100.99 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de Setembro de 2021.

**JOSÉ BRAZ**

Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**

Leonor Marcos Soares Dias

**Código Identificador:625A048D**

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/09/2021. Edição 3086

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>